

**CERTIFICADO ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 122/2024**

**Unidade Auditada/UG:** Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA / 030701

**Exercício:** 2023

**Responsável:** Eduardo Costa Taveira

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do **FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA** e, considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise da documentação da Unidade Gestora e do trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que **NÃO** comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2023, conforme Relatório de Auditoria nº 122/2023 e Parecer nº 122/2024.

Manaus, 15 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado do Amazonas